NUMERO 19. TERÇA FEIRA 4 DE NOVEMBRO DE 1856.

A TESOURA DE GUIMARÃES.

PERIODICO POLITICO, INSTRUCTIVO, E NOTICIOSO.

Redactor principal José Ignacio d'Abreu Vieira.

ASSIGNATURA.
(Sem estampilha.)
Por anno. . . . . 2$400
« Semestre. . . 1$300
« Trimestre. . . 720

Publica-se todas as terças, e sextas feiras de cada semana, não sendo dias sanctificados. Assigna-se, e vende-se no Escriptorio da Redacção, Rua da Caldeiroa, N.º 32. Preço de cada numero avulso 40 reis. No mesmo Escriptorio se recebem os annuncios, que deverão ser pagos a 30 reis por linha, repetição 20 reis. As correspondencias serão dirigidas ao Redactor Principal deste Periodico, que as receberá vindo francas de porte, e as publicará, querendo, vindo legalmente reconhecidas por Tabellião desta Comarca, mediante o preço de 30 reis por linha, e não contendo materias em opposição ao nosso Programma.

ASSIGNATURA,
(Com estampilha)
Por anno . . . . . 2$930
« Semestre . . . 1$560
« Trimestre . . . 850

GUIMARÃES 3 NOVEMBRO.

A bella prespectiva, que apresentava esta cidade, desapareceu, como o fumo desaparece no ar, quando impellido pelo vento do norte. Quanto era doce; quanto era agradavel o ver Guimarães habitado por portuguezes todos conformes no seu pensamento, todos conformes na sua linguagem? quem deixaria de pensar, que em breve veria tremular um unico estandarte sobre os muros sombrios do palacio, em que nasceu o primeiro rei de Portugal? ninguem; mas a confusão, e a desordem que reina nas provincias, nos districtos, nas cidades, villas, e aldeas deste malfadado paiz communicou-se a Guimarães, e o glorioso nome portuguez foi substituido pelos epithetos partidarios, com que ha muito se distinguem.

A quem será devida esta calamidade? será á intriga, e á traição, que já definimos por arma do fraco? será á ambição, e ao interesse, corruptor de tantas almas virtuosas? será ao orgulho, soberba, ou amor proprio, que não deixa ver cousa alguma acima de si nem mesmo permitte, que outra a iguale? será em fim á emulação, ou á inveja? não sabemos; ou, se o sabemos occulta-mo-lo, para não aggravarmos o mal no acto mesmo de o lamentar; o que vemos, é ouvir fallar em governamentaes, em progressistas, em conservadores, em realistas; quando, ha tempos, só ouviamos fallar em vimaranenses. O que vemos, é: realistas unidos aos conservadores para formarem uma lista com exclusão d'outra parcialidade politica, do que resultou a separação, e mutua desconfiança entre os habitantes deste concelho; a indifferença, e despreso do seu crédito, e dignidade; e talvez a verificação das palavras, com que foram vilipendiados, e feridos no goso da melhor de suas prerogativas! veja-se o documento em seguida.

DELIBERAÇÃO.

A commissão eleitoral progressista encarregada de dirigir as eleições neste concelho de Guimarães reunida na casa do Arco sob a presidencia do Ex.mo Conde d'Azenha, em sessão de 30 d'Outubro de 1856, tomando em consideração, que a Commissão eleitoral conservadora deste mesmo concelho tinha verificado a sua juncção com a commissão eleitoral monarchica pura, com a qual partilhou os caracteres, de que se deve compor a lista dos representantes deste paiz, o que importa a declaração de suas intenções em hostilidade ao actual governo, e a separação do programma manifestado pela população em geral de guerrear, não como partidarios, mas sim como portuguezes, qualquer nome ou lista imposta, ou indicada pelas auctoridades; considerando por outra parte, que, conservando-se esta commissão firme nestes principios, tem forçosamente de fazer uma lista privativamente sua, augmentando com ella as forças d'aquella opposição, que em todo o modo quer evitar; considerando que, é incompativel com a sua honra, brio, e dignidade effeituar qualquer liga, ou juncção com as auctoridades administrativas, pelas quaes os habitantes deste concelho, e districto, foram tratados com menos consideração; deliberou, em vista da auctorisação, que lhe foi dada, e em virtude della: não tomar parte na presente eleição como corporação reunida, e methodicamente organisada, deixando aos homens do systema progressista a faculdade de votar, ou deixar de o fazer, conforme ao que julgarem mais conveniente a este paiz, e aos interesses geraes da nação: e que desta deliberação se fizessem scientes as commissões feliaes das diversas freguezias, e concelhos annexos.

Guimarães, sala das sessões da commissão aos 30 de Outubro de 1856.

Conde da Azenha
Presidente
Visconde de Pindella
Vice-Presidente.
José Ignacio d'Abreu Vieira
José Barboza da Costa Lemos.
Secretarios.
O Chantre José Ant.º Martins Vimaranense
O Conego Manoel Luiz de Gouvea.
João Ferreira d'Eça e Leiva
João Leite Pereira.
Major Reformado.
João Bernardino Coelho.

O resultado disto não é duvidoso. Essa numerosa, e respeitavel assemblea, que no dia 20 d'Outubro approvou com estrepitosos applausos a organisação d'uma lista inteiramente diversa da imposta, ou indicada pelas auctoridades, lá vai com grande numero de seus votos dar apoió á lista regeitada; dar um voto de confiança em pessoa, ou pessoas ineptas, antipathicas e repugnantes; lá vai (provavelmente) ficar este districto mais uma vez sem representação, e impossibilitado de promover os interesses materiaes de que carece. A culpa não foi nossa; nunca recearemos ser inquietado pe-

---

FOLHETIM.

A POBRESINHA.

ROMANCE ORIGINAL

AO MEU AMIGO
O Ill.mo Snr. T. O. Junior.

Chorai, anjos do céu, almas da terra,
Chorai vós, que existis.
Amor, que lhe deu vida, amor tornou-a,
Ai — Deus! — tão infeliz.
A ROSA BRANCA — *Silva Leal Junior.*

I.

A' ENTRADA da bonita Villa de Veiros, indo d'Extremoz, á borda da estrada, estava uma linda habitação, simples, em quanto aos ornatos da architectura, mas agradavel e commoda ás precisões da vida: era habitada por uma familia, que outr'ora dormira ledo somno de paz, no seio da virtude, e que naquelle momento, em que a vamos descortinar, padecia os males mais atribulados da vida. Havia uma donzella, pura e cheia d'encantos, que, contente e bem feliz desconhecia as terriveis armas da seducção. Um homem, todo maldade, cubiçou a posse da candida pomba, e desprendeu suas garras venenosas sobre a pobresinha, que tão preversamente immulou.

Rosa havia perdido a mais chara e virtuosa das mãis; orfã, chorava esta falta tão sensivel, e não remediavel. Um mancebo, que se dissera filho de um honrado lavrador das visinhanças, lhe havia declarado o seu amor. Rosa acreditou a confissão, julgou-a realidade, e pouco a pouco chegou a repousar nos braços do seu querido amante o somno da embriaguez d'um cego amor. Um anno se passou em louca confiança a esse homem inteiramente estranho para ella, do qual só conhecia uma linguagem estudada, e um rosto fingido; mas a pobresinha não sabia como são enganosas as apparencias do mundo; que os homens traiçoeiros vestem roupas de virtuosos, quando seu peito é ferino, e seus pensamentos do inferno!

No dia 29 de Julho de 18**, n'um quarto decentemente ornado, repousava n'um leito uma formosa senhora de dezoito annos; ao lado da cama estava assentado um mancebo de vinte e cinco, e nos braços d'uma velha serva o recem-nascido, que a encantadora senhora acabava de dar á luz.

— Rosa, já não estás tão afflicta, não é assim, meu bem?

E Rosa, fazendo um esforço quasi impossivel, mostrava ao seu amante um rosto de tranquillidade, reprimindo uma lagrima, que estava a ponto de escapar-se e trail-a, arrancando das dores que soffria.

— Vou melhor, Francisco: já estou mais socegada do padecimento; mas meu coração soffre muito.... muito! Tu não sabes quanto custa dizer-se a uma pessoa, que se ama mais do que a vida, *eu padeço*; e em realidade padeço muito! Francisco, neste momento, acabando de dar a existencia ao nosso filho, é necessario fallar francamente.... O nosso amor correu rapido como o voar do pensamento; nenhuns obstaculos encontrou, porque eu não tenho parentes, e os teus ignoram a correspondencia em que havemos vivido. Mil vezes, Francisco, recordando-me de que não conheço a tua familia, assusto-me, e tremo... entendes bem, tremo...! Que será de mim e de meu filho, se teu amor fôr traiçoeiro?... Se me abandonares, e aproveitando-te da minha inconsideração em corresponder ás loucuras d'um mancebo desconhecido, me entregues ao despreso do mundo?!

— Rosa! que linguagem exprimes n'este momento? será delirio? Oh! bem certa deves estar do meu amor: receares que te engane.... quanto és desconfiada! Poderei amar outra mulher, que não seja Rosa? que acaba de completar a minha felicidade, fazendo-me pai, dando-me um ente, fructo do

los remorsos; mas nem por isso deixaremos de ser uma victima.

J. I. d'Abreu Vieira.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DOS NEGOCIO DA GUERRA.

Repartição central — S.ª *Secção.*

(Continuado do n.º 18)

CAPITULO III.

DAS PENAS.

Art. 4. As penas que por transgressão de disciplina podem ser impostas aos officiaes são:

1. Admoestação.
2. Reprehensão.
3. Prisão com homenagem até trinta dias.
4. Prisão rigorosa ou sem homenagem até trinta dias.

Art. 5. A pena de prisão com homenagem consiste na detenção do official na praça, villa ou povoação que lhe fôr designada.

§ unico. O soffrimento desta pena não isenta o punido do serviço que lhe pertencer.

Art. 6. A pena de prisão com homenagem só póde ser imposta pelos commandantes dos corpos, porem todos os superiores em geral a podem intimar aos que lhes forem inferiores, dando conta immediata das causas e circumstancias que a motivaram. Neste caso a duração e natureza da punição será marcada pelos commandantes dos corpos, segundo as regras estabelecidas neste regulamento.

Art. 7. A pena de admoestação terá logar, ou na presença do Major do regimento, ou tão sómente na do admoestado e superior.

Art. 8. A reprehensão terá logar, ou na presença dos officiaes superioes em graduação ao punido, ou ainda tambem nas dos de igual graduação, ou, finalmente, na presença de todos os officiaes, do corpo. Neste caso poderá ser publicada na ordem regimental.

Art. 9. A pena de prisão sem homenagem terá logar em casa para isso destinada dentro do quartel do corpo, e póde ser aggravada com a prohibição de receber visitas, e acompanhada de sentinella á vista.

§ unico. Esta pena só póde ser imposta pelos commandantes dos corpos, e produz a suspensão de todas as funcções militares.

Art. 10. Quando algum official soffrer a pena de prisão rigorosa, a sua espada será depositada na secretaria do regimento pelo official que lhe intimar a prisão.

Art. 11. A pena de prisão será intimada por escripto ou verbalmente pelo superior que a impozer, ou de ordem deste por outro official que não seja de patente inferior ao punido.

Art. 12. O official, que terminar o cumprimento da pena, apresentar-se-ha ao superior por ordem de quem foi punido, em signal de respeito devido á sua authoridade. Esta apresentação terá logar na secretaria do regimento.

Art. 13. Os capellães e cirurgiões militares dos corpos, só podem ser punidos disciplinarmente pelos commandantes dos mesmos,

Art. 14. Todas as punições impostas aos officiaes militares devem constar d'um livro especialmente destinado para isso.

§ unico. Exceptua-se desta disposição a pena de admoestação.

Art. 15. As penas que por transgressão de disciplina pódem ser impostas ás praças dos estados menores dos corpos que tiverem graduação, e bem assim aos officiaes inferiores das companhias, são:

1.ª Prohibição de sahir do aquartelamento.
2.ª Prisão no quartel da companhia até trinta dias.
3.ª Montar guardas sem lhes competir até oito dias.
4.ª Prisão no calabouço até quinze dias.

Art. 16. A pena de prisão no quartel poderá ser imposta pelos commandantes das companhias até oito dias; pelos officiaes superiores do corpo até quinze; e pelos commandantes dos corpos até trinta.

§ 1. Todos os superiores poderão intimar a pena de prisão aos que lhes forem inferiores, dando conta immediata da transgressão e circumstancias que a acompanharam. Neste caso a duração e natureza da punição será determinada pelos commandantes das companhias ou dos corpos.

§ 2. O disposto neste artigo é em tudo applicavel á prohibição de sahir do aquartelamento.

Art. 17. As guardas de castigo nunca serão applicadas em dias seguidos, e podem ser impostas;

1.º Pelos commandantes das companhias até duas.
2. Pelos officiaes superiores dos corpos até quatro.
3. Pelos commandantes dos corpos ate oito.

Art, 18. A pena de prisão no calabouço terá lugar em uma casa para esse fim destinada, separadamente dos soldados; só pode ser imposta pelos commandantes dos corpos, e poder-se-ha aggravar com o isolamento.

§ unico. A aggravação desta pena terá lugar nos casos mencionados no artigo 3.º

Art. 19. O soffrimento das penas mencionadas no artigo 15.º não exempta o punido do serviço que lhe pertencer, e com elle for compativel.

Art. 20. Alem das penas mencionadas no artigo 15., poderá ser imposta a de baixa de posto, quando o mesmo individuo tiver dentro de um anno commettido mais de tres transgressões de disciplina que hajam sido punidas disciplinadamente.

§ 1. A applicação desta pena nunca terá lugar senão por decisão do conselho de disciplina. Se esta pena recahir em algum sargento ajudante, sargento quartel-mestre, porta-bandeira, porta-estandarte, ou aspirante a official, dependerá de approvação superior.

§. 2. Imposta a pena de baixa de posto a qualquer das praças acima referidas, ou a algum official inferior das companhias, o individuo a quem se der a baixa de posto terá passagem para outro corpo, na conformidade das ordens em vigor.

Art. 21. As penas que por transmissão de disciplina podem ser impostas aos cabos, anspeçadas e soldados são:

1. Prisão no quartel até trinta dias.
2. Montar guardas sem lhe competir até oito.
3. Escola de instrucção até quinze dias.
4. Fachinas até trinta dias.

Art. 22. As penas mencionadas nos numeros 2. 3. e 4 do precedente artigo, podem ser impostas como principaes, ou como accessorias, com aggravação da pena de prisão no quartel ou no calabouço. — A privação do tabaco, e bebidas espirituosas poderá tambem servir para a aggravação das ditas penas.

Art. 23. As guardas de castigo não poderão ser applicadas em dias seguidos.

Art. 24. A eschola de instrucção consistirá em exercicios com arma ou sem ella, em ordem de marcha ou não, e póde ser imposta pelos commandantes dos corpos até quinze dias, e pelos das companhias por um dia.

Art. 25. A prisão no calabouço poderá aggravar-se com isolamento, e com a privação do alimento ordinario; passando o punido a jejum de pão e agoa.

§ 1. A aggravação com o jejum a pão e agoa não poderá applicar-se em dias seguidos.

§ 2. A pena de prisão no calabouço só pode ser imposta pelos Commandantes dos corpos.

Art. 26. Nos casos da imposição da pena de prisão no calabouço com aggravação de jejum a pão e agua, um facultativo militar visitará diariamente o punido, e informará o commandante do regimento se pode ou não continuar a soffrer a mesma pena sem detrimento de saude; em caso negativo o commandante modificará a punição.

Art. 27. A pena de fachinas consistirá na limpeza dos aquartelamentos, cavalhariças, armas e mais petrechos existentes na arrecadação regimental; no serviço e limpeza da cosinha do rancho, conducção d'agoa e outros similhantes trabalhos para o mesmo fim, e nas obras ou reparos dos quarteis.

§ unico. Esta pena poderá ser imposta pelos commandantes dos corpos, ou das companhias: com a differença porem de que sendo imposta por estes terá logar somente nos soldados das mesmas até dez dias para a limpeza das respectivas casernas.

Art. 28. A pena de prisão no quartel poderá ser imposta pelos commandantes das companhias aos soldados destas até dez dias; pelos officiaes superiores dos corpos até quinze; e pelos commandantes destes até trinta.

Art. 29. A pena de prisão poderá tambem ser intimada por qualquer superior aos que lhe forem inferiores, dando conta immediata da causa e circunstancias que motivaram a punição; neste caso a sua natureza e duração será designada pelos commandantes das companhias e dos corpos, cada um dentro dos limites da sua auctoridade marcados neste regulamento.

Art. 30. Alem das penas mencionadas no artigo 21, poderá ser imposta a baixa de posto temporaria ou permanente aos cabos e anspeçadas pelos commandantes dos corpos, e terá logar principalmente nos casos mencionados no artigo 3.º.

§ unico A baixa de posto temporaria ou permanente pode ser imposta unica ou cumulativamente com

---

tempo mais ditoso do nosso amor? Ah! Rosa, se tal fizera seria a deshonra da sociedade, mancharia a natureza, merecia o despreso dos homens e a maldição de Deos!

E a pobresinha acreditando nas fallas do traiçoeiro, levou os braços em roda d'elle, e derramou uma lagrima; mas nesta occasião fôra lagrima de contentamento!

Como vivia enganada!

II.

Um correio acabava de bater com violencia á porta da casa de Rosa. Era portador de despachos da côrte para o joven conde de***, que dizia estava n'aquella casa. A creada parte admirada a participar a estada do correio, e a nova imprevista que déra; e o *bom* do mancebo, abrindo os officios, disse que immediatamente partiria; e só teve tempo de dizer a Rosa:

— Adeos, senhora: um caso de felicidade para mim acaba de noticiar-vos que já não sou Francisco, mas sim o conde de***, a que o governo acaba de chamar á côrte; farei por me lembrar de vós, mas esquecendo-me do nosso amor, o que espero igualmente fareis.

— Meu Deus!... será possivel que tão cruel-[illegible] enganada? sois vós, que destruistes o meu repouso, que tão tranquillo me fallaes?!.. Já não sois o filho do honrado lavrador, a quem tão indiscreta entregára meu coração... e nada disto...

— Não posso demorar-me em vãs contestações...

— Oh! sim, não vos demorarei... com a minha desgraça desappareceu o poder que tive sobre o homem a quem amei!... Sois o nobre conde, o cavalleiro d'altas esperanças.... Sois um infame, que me traistes; ide, ao lado do vosso brazão, levantar um trophéo aos vossos crimes. Sois Satanaz, que....

— Que ainda tem mais a dizer-vos, já que tanto tempo lhe déstes. Esse ente, ha pouco nascido, é filho da prostituição, d'um amor louco; nós outros, de sangue illustre, não devemos manchar nossa nobreza com sangue de vis plebeus.

— Meu filho! disse a triste; e mais não pôde, por que lhe faltara o alento.

Desmaiou!

Nem um olhar de piedade para a misera, nem um gesto de ternura para a illudida; e esse juramento, que ainda ha pouco fizera, protestos de firme amor, affronta a Deos, e á sociedade, lá foi tudo no esquecimento! Esteve olhando, como victorioso, para a pobresinha, a boa da serva lhe apresenta o recem-nascido, que elle, desesperado, faz retirar,

A infeliz jazia ainda no lethargo!

E o gentil mancebo, o nobre traiçoeiro, o cortezão desleal marchou para Lisboa, a entrar de novo no mundo dos enganos, para mais enganos aprender e estudar!

Lá foi, no centro das orgias dos festejos da sociedade corrompida, esquecer a victima innocente, a virgem de poucos annos, atraiçoada e tão vilmente atraiçoada! Mas lá estão as mães extremosas, que acompanharão a Deos ao deitar-lhe a maldição. Maldição sobre o homem, que infamou a candida donzella!

III.

Era alta noite: o relojo da torre da igreja do Rei-Salvador, matriz da villa, acabava de dar doze badaladas; era em meio a noite, e tudo em silencio. — Rosa, atormentada de negras recordações, não podia repousar no somno da paz: conhecia seu estado de deshonra e aviltamento; bem pensava nas tristes consequencias d'um futuro cruel; mas que faria? As dôres da morte, as afflicções extremas, despedaçavam seu coração: bem proxima lhe estava sua partida da vida!

E seu filho?

Ai d'elle! que gerado no tempo de venturas, nasceu tão malfadado. Oh! quando seu desenvolvimento se formar, e que conheça a terrivel explicação da palavra *orfão*, encontrar-se-ha n'um mundo de soledade!

outra pena; sendo permanente, o punido passará para outra companhia.

Art. 31. O soffrimento das penas correccionaes não isenta o punido do serviço que lhe pertencer, e com elle for compativel.

(*Continua*)

LOCAES.

— *Dissolução.* — No dia 30 do mez de Outubro proximo passado dissolveu-se a commissão encarregada de promover as eleições neste circulo eleitoral no sentido do progresso. Os motivos acham-se declarados na deliberação tomada pela commissão, que faz parte do artigo principal.

— *Dia de finados.* — Depois do dia festivo de todos os Sanctos segue-se logo o dia destinado aos suffragios pelas almas dos nossos irmãos fallecidos. Este anno não foi assim, por que cahio ao Domingo, e por isso foi transferido para a segunda feira. O que se não transferio para d'aqui a cem annos, foi a descarga cerrada dos sinos, com que nos atormentaram dia e noite. Se nós participassemos dos magustos, que nas torres fazem os *devotos*, que, com tamanho estrondo, nos recordam os nossos antepassados; do mal, o menos; mas nem ouvir o que se diz, não poder dormir, nem comer castanhas assadas!... é muita cousa junta. São costumes antigos, *que se devem respeitar*, particularmente nesta cidade, em que tudo se dispensa menos os sinos, foguetes, e tambores.

— *Ameaças, que não poem medo.* — Dizem-nos, que certa pessoa revestida de auctoridade, quando *alguem* lhe vem dizer — lá anda na minha freguezia um individuo a desviar-me os votos — bate com o pé no chão, e pergunta com voz ameaçadora: como se chama? obtida a resposta, corre ao tinteiro, tira um papel do bolso, e nelle assenta o nome do atrevido; dizendo depois ao queixoso: vá descançado: cá fica o nome. Tambem nos contaram, que um ratão andára um dia inteiro com similhantes queixas para lhe fazerem sempre a mesma pergunta para lhe darem sempre a mesma segurança; sem que o homem percebesse a caçoada! Não declaramos, quem é, porque nem tudo, o que se conta é verdade, e mesmo por que é esta uma ameaça, que não está prohibida na Lei.

— *Cereaes e seu preço.* — Pode dizer-se, que o milho está vingado, e que tivemos boa colheita. Pouco está nos campos e do recolhido muito delle está seco, de sorte que, quando as chuvas viessem, já não haveria perigo. Os preços conservão-se firmes com pequenas alterações em certos generos, e no ultimo mercado foram os seguintes em geral — Trigo da terra 1$440 rs. Centeio 700 rs., Milho branco graúdo 480, dito amarello 450, dito miudo, ou alvo, 580, painço 400, feijão amarello 700 rajado de 600 a 640, fradinho 440, batata 240 a 280 castanhas 320 a 360.

— *Bom vinho.* — Vende-se na estrada nova a 70 rs. o quartilho, dizem, que é bom; e, se não é, parece-o; porque aos Domingos não falta, quem vá passear á estrada nova: mas, para dizermos tudo, já ouvimos pôr-lhe defeito, e fazer disso mysterio. O homem ou é grande mestre, ou não pode dispor, como nós, dos sete vezes dez por cada quartilho.

INTERIOR.

El-Rei D. Diniz, o Lavrador, conhecendo que Portugal era um paiz essencialmente agricola e maritimo, mandou plantar os immensos pinhaes de Leiria, lançando por este modo á terra o germen d'uma grande riqueza nacional. São passados alguns seculos depois que esse monarcha teve tão feliz pensamento, e os pinhaes ahi estão desaproveitados, e sem que o estado d'elles colha os proveitos que o sabio rei previra.

Perguntaremos agora. Que é feito dos pinhaes de Leiria?

Suggeriu-nos estas perguntas um annuncio em que o governo declara que pretende comprar uma avultada porção de pinho da terra para as obras do caminho de ferro do sul.

Quando não houvesse outros exemplos de incuria e de errado systema de administração em Portugal, bastaria este para nos convencermos de que os mais simples principios de economia politica são despresados na gerencia dos nossos recursos internos.

E' sabido por um calculo aproximado que o grande pinhal de Leiria tem para mais de 30 milhões de pinheiros; orçando o valor de cada arvore no infimo preço d'um cruzado, já se deixa vêr qual a importancia que deve merecer uma propriedade do estado que sóbe ao enorme valor de 30 milhões de cruzados! E qual é o juro que de tão grande, tão real, e effectivo capital aproveita o estado que o possue? Nenhum, affoutamente se póde dizer e a prova ahi está no annuncio que o governo manda fazer! Tão immenso e tão valioso capital, lá jaz por tanto improductivo; e n'um paiz em que a madeira e o combustivel escaceiam, o combustivel e a madeira alli abundam inexplorados.

O facto que citamos é uma desgraça economica, e a causa d'esta desgraça que assim estagua e anniquila o valor de tantas riquezas é a falta de estradas que permittam o transporte de taes valores até um porto de mar, que lhes proporcione meio facil de serem aproveitados.

Dos pinhaes de Leiria até ao porto de S. Martinho haverá a distancia de uns 30 e tantos kilometros; uma estrada, ou antes um caminho de ferro barato, e só para o effeito de conducção das madeiras, seria o sufficiente meio para dar o devido valor a um capital que de outra forma o não tem. E por que motivo se não emprehenderá a feitura de este caminho, que ha de facilitar, a exploração de tão grande riqueza? Outro motivo não póde haver que não seja um certo espirito tacanho e uma certa cobardia administrativa que tem sempre tido uma desgraçada influencia nas nossas grandes questões sociaes.

Em Portugal contra tudo se apresenta o argumento da falta de dinheiro. Em casos como este, tal motivo é bem futil, pois tratando-se de dar vida a um capital morto, toda a despeza seria productiva em larga escalla. Conta-se uma anedota d'um avarento, que fechando os cofres em que aferrolhara todo o seu dinheiro, e perdendo depois a chave, se viu sem dinheiro para mandar fazer outra chave, e não querendo havel-o de emprestimo mediante algum juro, perdeu o capital e o seu usofructo. Assim é o que succede em Portugal com os ricos pinhaes de Leiria. Não se attende ao que póde render, mas sim á despeza que é mister fazer, sem reflectir que qualquer despeza, embora enorme, que se fizesse para o pôr em contacto com os centros de população e de commercio, verificariam aquella riqueza; e aquillo que valendo em si muito, hoje é o mesmo que se nada vallesse, dentro em pouco e só por tal meio valeria dezenas de milhões de cruzados, e produziria o juro correspondente só por si capaz de amortizar todas as despezas que se houvessem effectuado. Os pinhaes de Leiria são o cofre dos thesouros; a estrada que o explorasse seria a chave do cofre que os franquearia Faça-se pois tal estrada, e ter-se-ha feito a chave que ha de franquear os thesouros alias continuar-se-ha como até ao presente sem os fruir; e assim não carecerá o governo de annunciar que precisa de comprar madeira de pinho, possuindo riquissimos pinhaes.

Z.

(*J. do Commercio*)

Rosa, reunindo, todas as forças, e fortalecida pela desesperação, vai buscar ao berço seu filho; e seguro nos braços, e occulta entre as trevas da noite, caminhou até ao hospital; alli, ajoelhando junto á roda dos expostos, sentiu ainda a porteira velando e, aproveitando-se do tempo da espera, dirige preces ao Altissimo!

Um silencio lhe segue.

Pouco depois escutou. A porteira já dormia.

E Rosa, a mãe de poucas horas, pegando na innocente creaturinha; em derradeiro esforço, e com o coração transpassado de dôr, lhe envia uma despedida.... é a ultima despedida d'uma mãe, que nunca tornará a ver seu filho!

Mães, que escutaes a leitura da historia da pobresinha donzella, que a lamentaes, derramai uma lagrima de compaixão, e ajudai-me a completar a minha tarefa.

Pranteando a sorte, que aguardava o porvir de seu filho, a desditosa, por palavras cortadas pela dôr se despede d'elle... delle, porção querida da sua alma;

— Adeos! meu querido filho... ente tão infeliz... eu te contemplo, desfructando ledo somno da innocencia; mas não será assim quando teus pensamentos se desenvolverem; então, ai de mim! então, em tua hora de pesar amaldiçoarás teu... amaldiçoarás aquella que te gerára!... Filho d'uma existencia culpada, marcharás pelas estradas brilhantes do mundo, e o mundo te desprezará, por que és o orfão!... Eu te abandono... eu te entrego a cuidados estranhos; mas quem sabe? talvez encontres almas sensiveis, que, cheias de humanidade e de amor, te nutrirão! Teu pae negou-te asylo, e por nome o titulo de orfão! Mas lá está a piedade dos homens, que te receberão no edificio sagrado da misericordia. Deos te protegerá, meu filho; poucos momentos desfructarei de vida: assim não te queixes de tua mãe... de tua mãe, que em derradeiro esforço, te dá um osculo de despedida até á reunião na morada do Omnipotente!... Adeos, desgraçado! tua mãe, abandonando-te, vai tambem deixar a terra!

E a pobresinha, depondo o filhinho na roda, tres vezes puchou pela sineta, e tres vezes ella despediu seus mortaes sons.

Era o signal de chamar a porteira a receber o exposto.

E a roda girou.

A mãe havia legado seu filho á piedade dos homens, e á protecção de Deos!

Poucos momentos depois ella partiu, por que o crepusculo matutino já alumiava.

IV.

No dia 31 de Julho de 18**, a igreja do Rei-Salvador tinha uma eça armada; os sinos desprendiam os funebres signaes dos mortos; uns homens em irmandade conduziam um esquife, que dentro levava o cadaver d'uma mulher; o padre entoava as ultimas orações dos finados.

Esta mulher era Rosa, victima da barbaridade d'um homem tão desempiedado! Ella havia occultado o testemunho da sua fraqueza; mas, opprimida de desgostos e de remorsos, pelas terriveis recordações, fôra habitar a eternidade!

A pobresinha quiz buscar o mundo da verdade!

E o conde de***, dous annos depois, uma violenta doença, que o atormentára tres mezes, lhe consumiu os dias da vida; findando assim aquella existencia, que tão criminosa havia sido.

Homens: condoei-vos do finado!

Mães: retirai a maldição, que lhe déstes na terra; lá está Deos, que o julgará!...

(*D. Instructiva, no Mercurio*)

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Os jornaes inglezes referem o seguinte extractado do «Moniteur»:

Ha algum tempo que diversos orgãos da imprensa ingleza tem posto em circulação calumnias contra o governo francez — calumnias tanto mais odiosas quanto são publicadas debaixo do veu do anonymo e que não permittem outra resposta alem do despreso. Nós sabemos de que respeito é rodeada a liberdade da imprensa em Inglaterra, e é por isso, que, mencionando os seus erros, nos limitamos a appellar para o bom senso e sinceridade do povo inglez, e a prevenil-o que se acautelle contra os perigos d'um systema que destroe a confiança entre os dous governos e tende a desunir duas nações cuja alliança é a melhor garantia da paz do mundo.

——

Le-se no «Pays»:

«Muitos orgãos da imprensa estrangeira asseguram que os russos estão construindo em Nicolaieff uma nova esquadra para o Mar Negro, que estão levantando as obras de defeza em Sebastopol e as baterias lateraes destinadas a proteger o seu littoral. Estes factos são completamente falsos. Uma correspondencia das margens do mar Negro, chegada pelos ultimos correios, diz-nos que os russos, n'este ponto executam escrupulosamente o tratado de Pariz; que não levantam nenhuma das antigas defezas de terra e de mar, e que não construem em Nicolaieff e Kheerson senão o numero de embarcações ligeiras que tem direito a possuir nos termos dos tratados de paz.

——

A «Gazeta de Madrid» de 25 publica o seguinte despacho:

Pariz 24, d'Outubro. — Constantinepla 17. — Morreu Korchid-Pacha.

Athenas, 18. — Não só não ha vestigios de que as potencias occidentaes evacuem a Grecia, mas pelo contrario o exercito francez acaba de alugar grandes edificios em Athenas.

——

A de 26, publica os seguintes:

Pariz, 25 de Outubro. — No dia 21 foram communicadas a mr. Brennier as instrucções em que se lhe prescreve interrompa as suas relações com a côrte de Napoles. Cumprindo esta prevenção sahirá immediatamente de Napoles; apesar de que circulava o boato de que dentro em breve devia voltar a occupar o seu posto.

Pariz, 26 de Outubro. — Em virtude da ordem que receberam os embaixadores das potencias alliadas em Napoles para se retirarem immediatamente, elles estão-se preparando para dar quanto antes cumprimento a esta ordem.

Houve em Malta e em Candia dous grandes terremotos, que causaram graves damnos nas ilhas.

——

E' officialmente sabido que a rainha de Hespanha não acceitou a demissão que o marechal Serrano pedira do cargo de embaixador em França. Em virtude disto suppõe-se que o marechal consentira em ficar em Pariz.

(Commercio do Porto.)

EDITAL.

A Camara Municipal de Guimarães. &c.

Faz saber, que tendo obtido do Conselho de Districto authorisação para ter um medico de partido, com o ordenado annual de 200$000 rs, convida por isso a todo o bacharel formado em medicina, a quem convenha, a comparecer perante a dita Camara, no praso de 15 dias a contar da data deste. As condições estão patentes na secretaria da mesma.

Guimarães 24 de Outubro de 1856.

O Presidente

João Carlos d'Araujo Portugal.

(27)

Publicações Litterarias.

GUIA ELEITORAL.

ou

EXPLICAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS,

da

Lei de 30 de Setembro de 1852,

PARA A

ELEIÇÃO DE DEPUTADOS

Que devem constituir as camaras Legislativas em Janeiro de 1857: seguida da mesma Lei transcripta no *Diario do Governo* n.º 232 de 1 d'Outubro de 1852.

Vende-se, no Porto, na rua do Bomjardim n.º 6 a 11 — Preço 200 reis; e nesta Cidade em casa do snr. Domingos José Fernandes Guimarães.

ALMANAK

DO

DIABO BRUXAS E FEITICEIRAS.

PELO AUTHOR DO

Borda Leça e Lunario Portuguez,

Raphael Carlos Pereira e Souza.

PARA 1857.

Este Almanak, contem, alem do Kalendario, mais os seguintes e curiosos artigos: — Deus; Cousas que mais nos incommodam; Lembranças do passado; Portugal; Familia real; Advertencias diversas; Dias de gala; Pragas; Homem—sua definição; Vida do Homem; Receitas; Variedades; Conselhos d'uma thia a uma sobrinha; Um par de ladrões; Interrogações; Uma herança ao diabo; Uma difficil questão; Bruxas e feiticeiras; Uma rapariga endemoninhada.

Vende-se por 40 rs, na rua do Bomjardim n.º 7; Caldeireiros, n.º 9 e 10, e nas provincias em todos os estabelecimentos aonde se vende a BIBLIOTHECA das DAMAS.

Resma, bruchada e aparada	10$000
Meia resma	6$000
Um quarto, dita . .	3$600
Mão	$720

ANNUNCIOS.

Em execução do presidente e membros da Junta de parochia de S. João das Caldas como administradores da Confraria do Subsino, da dita freguezia, contra Antonio José d'Abreu e mulher Josefa Maria, da mesma freguezia, pendente no cartorio do escrivão Porto do Juizo de Direito da Comarca de Guimarães se passaram editaes em data de 3 de Novembro de Novembro de 1856 a citar e chamar os crédores incertos dos executados para comparecerem com suas preferencias a respeito da quantia de 9$160 reis que se acha penhorada, pena de revelia.

(31)

João Peixoto da Silva, da Casa do Salvador, suburbios desta cidade, tendo de se auzentar para a Estremadura por algum tempo, e não podendo, como desejava despedir-se pessoalmente das pessoas de sua amisade, pede desculpa de o fazer por este modo. (29)

Pelo Juizo de Direito desta Comarca e cartorio do escrivão Ferreira Porto, habilitão-se á curadoria dos bens do ausente Antonio Antunes, que foi do lugar de Reguengo, freguezia de Gonça, seus sobrinhos Avelino e João, assistidos de sua Mai Anna Luiza, Maria Mequelina, e Anna Maria, do mesmo lugar e freguezia desta Comarca, para que correu editos de 15 dias. Quem pois se julgar com igual ou melhor direito póde vir deduzil-o. (30)

A' ULTIMA HORA

Recebemos hoje o 1.º n.º do *Vimaranense* com data de ontem. Parabens, ó Guimarães! tens mais um defensor da liberdade legal; um sectario, e propagador restricto da Carta Constitucional; um animador do progresso intellectual, e material. Estão nossos desejos cumpridos nesta parte; resta, que se verifique sua longa duração.

— *Braga* 3 — Os Realistas aqui não vão á urna: desfizeram a união com os cartistas— Não ha duvida, que Alves Vicente, e Gião vão na lista do governo. — O snr. Arcebispo vem aqui cear no dia 7. Assim o mandou dizer.

Se a primeira é verdadeira, confessamos: que o nosso Julio tem esperteza maior, do que se pensa; por que não podemos crêr, que a causa seja devida *ao que o* Portugal *manda* acautellar. Em materias eleitoraes não somos inclinado a tudo acreditar.

GUIMARÃES:
Typ. de *Francisco José Monteiro.*
Rua da Caldeiroa n.º 32.